

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

= 0 =

LEI Nº 1.061/84.

"AUTORIZA CANCELAMENTO DE
DÍVIDA ATIVA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, Faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu - ES, Aprovou e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 01º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a /
cancelar o seguinte débito inscrito em Dívida Ativa.

HOLLY DIAS DE OLIVEIRA Cr\$ 944,92
(novecentos e quarenta e quatro cruzeiros e noventa e dois centavos).

Art. 02º- Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, 08
de junho de 1984.


=====

JOSE FRANCISCO DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA
EM, 08 de junho de 1984.


=====

SANDRA RITA FERREIRA TRINDADE
C. DEPTº ADM.

